



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 746

00025 ETIQUETA

DATA

26/ 09 /2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, de 2016

AUTOR

Deputado André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

O Parágrafo 6º do art. 36, constante da Medida Provisória n.º 746, de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36

§ 6º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular deverá ser equivalente a 60% (sessenta por cento) da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino. (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda altera o percentual da carga horária destinada à Base Nacional Comum Curricular. A MP 746 define que 1.200 horas serão destinadas à Base Nacional Comum Curricular, sendo que a carga horária total atual é de 2.400 horas para todo o ensino médio. Como a MP prevê também uma ampliação gradual até 4.200 horas, devemos garantir que a carga horária da Base Nacional Comum seja fixada em percentuais. Além disso, a emenda propõe um aumento desta carga horária, considerando que esta base deva ser sólida, ampla e para todos os alunos.

ASSINATURA

Deputado André Figueiredo
PDT/ CE



CD/16902.87694-78